

GABINETE DA GOVERNADORA

D E C R E T O Nº 2.664, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
Declara a falsidade de Título Definitivo nº 26, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de OLIVAR ALVES LAMEIRA, relativo a uma área de 2.800ha00a00ca, localizada no Município de Primavera.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme o Relatório de Análise de Documentos nº 3.255, de 30 de setembro de 2010, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, em 6 de outubro de 2010, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.770, de 11 de outubro de 2010, concluiu pela falsidade do Título Definitivo nº 26, datado de 28 de abril de 1987, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em favor de OLIVAR ALVES LAMEIRA, referente ao imóvel denominado Fazenda Primavera, com área de 2.800ha00a00ca (dois mil e oitocentos hectares), localizado entre o Rio Japerica e a Travessa do km 23, no Município de Primavera, neste Estado, referente ao Processo Administrativo nº 2010/183427, de interesse de CLEIDIENE NASCIMENTO DE SALES;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo nº 26, datado de 28 de abril de 1987, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em favor de OLIVAR ALVES LAMEIRA, referente ao imóvel denominado Fazenda Primavera, com uma área de 2.800ha00a00ca (dois mil e oitocentos hectares), localizado entre o Rio Japerica e a Travessa do km 23, no Município de Primavera, neste Estado, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Procuradoria-Geral do Estado adotarão as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de dezembro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

D E C R E T O Nº 2.665, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
Declara a falsidade de Título Definitivo nº 30, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de OLIVAR ALVES LAMEIRA, relativo a uma área de 2.800ha00a00ca, localizada no Município de Primavera.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme o Relatório de Análise de Documentos nº 3.254, de 30 de setembro de 2010, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, em 6 de outubro de 2010, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.770, de 11 de outubro de 2010, concluiu pela falsidade do Título Definitivo nº 30, datado de 28 de abril de 1987, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em favor de OLIVAR ALVES LAMEIRA, referente ao imóvel denominado Fazenda Primavera II, com área de 2.800ha00a00ca (dois mil e oitocentos hectares), localizado no Rio Japerica, no Município de Primavera, neste Estado, referente ao Processo Administrativo nº 2010/183427, de interesse de CLEIDIENE NASCIMENTO DE SALES;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo nº 30, datado de 28 de abril de 1987, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, através do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em favor de OLIVAR ALVES LAMEIRA, referente ao imóvel denominado Fazenda Primavera II, com uma área de 2.800ha00a00ca (dois mil e oitocentos hectares), localizado no Rio Japerica, no Município de Primavera, neste Estado, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Procuradoria-Geral do Estado adotarão as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de dezembro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

D E C R E T O Nº 2.666, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
Declara inexistente o Título Definitivo, supostamente expedido pelo Governo do Estado, em favor de CLEIA DE OLIVEIRA MARQUES, em data de 19 de outubro de 1962, relativo a uma área de terras, localizada no Município de Capim, atualmente Paragominas.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme o Relatório de Análise de Documentos nº 3.234, de 30 de abril de 2010, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, datado de 24 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 31.697, de 29 de junho de 2010, concluiu pela inexistência do Título Definitivo, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em favor de CLEIA DE OLIVEIRA MARQUES, em data de 19 de outubro de 1962, relativo a uma área de terras, localizada no Município de Capim, atualmente Paragominas, referente ao Processo Administrativo nº 2009/280041, de interesse do JUÍZO DE DIREITO DA VARA AGRÁRIA DE CASTANHAL;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada a inexistência do Título Definitivo, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, em favor de CLEIA DE OLIVEIRA MARQUES, em data de 19 de outubro de 1962, relativo a uma área de terras, localizada no Município de Capim, atualmente Paragominas, é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Procuradoria-Geral do Estado adotarão as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de dezembro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

D E C R E T O Nº 2.667, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
Declara a falsidade de Título Definitivo nº 77, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, no dia 16 de janeiro de 1964, em nome de RENATO FERRAZ ARANHA, relativo a uma área de 4.235ha76a00ca, localizada no Município de São Félix do Xingu.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme o Relatório de Análise de Documento nº 495, de 14 de outubro de 1980, aprovado por despacho do Presidente do ITERPA, em 15 de outubro de 1980, e publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.369, de 17 de outubro de 1980, concluiu pela falsidade do Título Definitivo nº 77, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, no dia 16 de janeiro de 1964,

em nome de RENATO FERRAZ ARANHA, relativo a uma área de 4.235ha76a00ca (quatro mil duzentos e trinta e cinco hectares e setenta e seis ares), localizada no Município de São Félix do Xingu, neste Estado, referente ao Processo Administrativo nº 2006/294579, de interesse de NILZA GOMES NUNES;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente, por pessoas alheias ao serviço público,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo nº 77, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará, no dia 16 de janeiro de 1964, em nome de RENATO FERRAZ ARANHA, relativo a uma área de 4.235ha76a00ca (quatro mil duzentos e trinta e cinco hectares e setenta e seis ares), localizada no Município de São Félix do Xingu, neste Estado, cuja expedição é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA e a Procuradoria-Geral do Estado adotarão as providências administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias ao cancelamento dos respectivos registros imobiliários, com vistas à reincorporação do imóvel ao pleno domínio do Estado do Pará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de dezembro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
Nomeia membros para a Câmara de Conciliação de Precatórios. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do art. 5º, §1º, da Lei nº. 7.482, de 25 de novembro de 2010, que Institui e Define o funcionamento da Câmara de Conciliação para o pagamento de precatórios do Estado do Pará mediante a celebração de acordo; Considerando as indicações contidas no Ofício nº. 5570-PGE/GAB, de 1º de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para integrarem a Câmara de Conciliação de Precatórios, os representantes a seguir nominados:

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
IBRAIM JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
VANDO VIDAL DE OLIVEIRA REGO
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
ALBANO HENRIQUE MARTINS JUNIOR

Art. 2º O representante da Ordem dos Advogados do Brasil terá mandato de 2 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-113 da Procuradoria Geral do Estado – PGE, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado dos dias 30 de março e 15 de maio de 2007;Considerando os termos do Ofício nº. 4714 - PGE. GAB., datado de 14 de outubro 2010, conforme Processo nº. 2010/231099,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o candidato constante deste Decreto para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo a seguir discriminado, com lotação na Procuradoria Geral do Estado – PGE.

CARGO: ASSISTENTE DE PROCURADORIA
RODRIGO GODINHO DE SOUSA – Pessoa com Deficiência
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XX, da